

PUBLICADO DOC 05/05/2007

PARECER Nº 620/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 123/2006**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, visa alterar a redação da Lei nº 13.948, de 20 de janeiro de 2005.

O projeto objetiva modificar:

- a ementa, incluindo a obrigatoriedade de pessoal suficiente nas agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito para concessão de crédito, além de no setor de caixas;
- o art. 1º, no mesmo sentido;
- o art. 3º, obrigando a emissão de impresso para registro do horário em que a senha foi distribuída, assim como a chancela do registro, após o atendimento, também com horário;
- o art. 4º, incluindo multa em caso de infringência ao art. 3º.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/04/2007

Wadih Mutran – Presidente

Aurélio Miguel – Relator

Francisco Chagas

José Police Neto

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Russomanno